



ATA		
EXPEDIENTE	/	/2004
ACEITO EM	/	/2004
APROVADO EM	/	/2004
REJEITADO EM	/	/2004
ARQUIVO		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROJETO DE LEI - PLV

075 /2005

PROTOCOLADO SOB N° 1823 /2005

EM 24 / 10 / 05

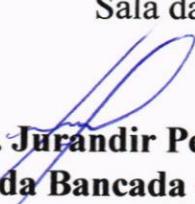
## EMENTA:

### **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PX CLUBE DOS IDOSOS”**

**Art. 1º** Declara de utilidade Pública o **PX CLUBE DOS IDOSOS** – ex combatente do trabalho, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, fundado em 15 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2005.

  
**Ver. Jurandir Pereira**  
**Líder da Bancada do PTB**

**Justificativa:** Em plenário.

ESTATUTO SOCIAL DO PX CLUBE DOS IDOSOS  
EX COMBATENTE DO TRABALHO.

*FUNDADO EM 15 DE MARÇO DE 2001.  
RIO GRANDE / RS.  
Caixa postal 1037 - CEP: 96.000-000*

*O PX CLUBE DOS IDOSOS usará como sede provisória o seguinte  
Endereço : Rua Dr. Luiz Martins Falcão N° 499 – Cohab II .  
Cidade : Rio grande / RS. CEP.96.211 – 390 .*

***Tendo em Seu nome , uma homenagem a  
Todos os idosos da Faixa do Cidadão.***

*O PX CLUBE DOS IDOSOS não tem fins lucrativos .Com  
objetivo de motivar e incentivar a prática da Faixa do Cidadão proporcionando  
intercâmbio social e técnico entre os utilitários do hobby, como também auxiliar os  
órgãos Públco e Federais no que diz às situações de calamidade pública, sendo  
estas, possíveis inundações, incêndio, terremotos, ou qualquer fenômeno da  
natureza que venha a por em risco a vida humana, e também divulgar o DX a nível  
Mundial estabelecendo novas amizades com estações de todo planeta. Mantendo  
em funcionamento uma estação base na cidade do Rio grande .*

**ESTATUTOS****PX CLUBE DOS IDOSOS EX COMBATENTE DO TRABALHO****FUNDADO EM 15 DE MARÇO DE 2001****CIDADE DO RIO GRANDE RIO GRANDE DO SUL****CAIXA POSTAL - 1037 - CEP: 96.000 - 000.****TITULO I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS.****CAPITULO I - DEFINIÇÃO.**

ARTIGO 01º - O PX Clube dos Idosos , com vista a uma melhor coordenação e orientação dos objetivos para as quais foi fundado , passa a denominar-se : PX Clube dos Idosos Ex Combatente do Trabalho.

artigo 02º - Este Estatuto preve que somente , faça parte do PX Clube dos Idosos , rádios operadores da Faixa Cidadão que tenham idades acima de 50 (cinquenta anos) ou aposentado por invalidez e que seja credenciado junto a ANATEL, (Agência Nacional de Telecomunicação , mesmo assim só será integrado ao PX Clube dos Idosos após uma sondagem para depois então ser votado em assembléia junto com as demais unidade do e Diretoria px clube dos idosos.

§ 1 – É uma sociedade civil com atuação em toda a cidade do Rio grande ou teritório do Estado do Rio grande do sul, sem fins lucrativos de caráter experimental , educacional e recreativo.

§ 2 – Trabalhará em beneficio se convocado , na defesa civil ,campanha de agasalho,campanha de vacinação, e demais eventos , realizando também conteste divulgando a cidade do Rio grande em seus varios eventos , que são realizados todos o anos.

ARTIGO 03º – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto , o regimento interno e as normas complementares.

ARTIGO 04º - Administrar o PX Clube dos Idosos Ex Combatente do Trabalho zelando pelos seus bens e interesses, promovendo seu engradecimento por todos os meios tais como.

§ 1º - Analizar e descidir sobre a admissão de sócio em até 90 ( noventa) dias contados da data de apresentação da proposta.

§ 2º - Apreciar o pedido de reabilitação observando artigo 31 deste Estatuto.

§ 3º - Julgar as infrações cometidas pelos associados , aplicando as penas cabíveis a cada caso.

§ 4º - Prestar anualmente,contas de sua administração com o parecer do Concelho Fiscal e apresentar , mensalmente , balancetes e demonstrativos em locais visivel aos associados , em sua sede ou em assembléias.

artigo 05º – nenhum gargo dentro do PX Clube dos Idosos, será remunerado.

**CAPÍTULO II: COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE.**

ARTIGO 06º – superintender todos os setores da adiministração , no que diz respeito:

§ 1 – Nomear comissões de representação ou para desempenhar funções especiais .

§ 2 –Assinar em conjunto com o Diretor da área especifica , contratos , acordos , convênios , cheques bancários , balanços e quaisquer outro documentos que obriguem o PX Clube dos Idosos Ex Combatente do Trabalho.

ARTIGO 07º – Representar o PX Clube dos Idosos em juiso e fora dele.

**CAPÍTULO III: COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:**

ARTIGO 08º – Substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais e auxiliá-lo , por delegação deste, no exercício de suas atribuições.

ARTIGO 09º – Exercer todas as atividades que não colidem com os demais poderes.

#### **CAPÍTULO IV – COMPETE AO DIRETOR – SECRETÁRIO.**

ARTIGO 10º – Organizar o serviço administrativo da secretaria , de modo obter a máxima eficiência, como:

§ 1 – Ler o expediente e fazer redigir ou supervisionar a redação das atas das reuniões da diretoria e assembléia geral.

§ 2 – Coordenar a elaboração de impressos concernentes ao programa de atividades do PX Clube dos Idosos Ex Combatente do Trabalho e providenciar sua distribuição interna.

ARTIGO 11º – Promover por todos os meios adequados e perfeita articulação entre as demais diretorias , assegurando a unidade administrativa.

#### **CAPÍTULO V – COMPETE AO DIRETOR – TESOUREIRO.**

ARTIGO 12º – Dirigir e superintender todas as atividades financeiras e econômicas , como :

§ 1 – Ter sob sua guarda os títulos e papéis de crédito do PX Clube dos Idosos Ex Combatente do Trabalho.

§ 2 – Ter seu cargo a responsabilidade dos valores e dinheiro de caixa, supervisionando a cobrança e expedindo os recibos.

§ 3 – Manter em dia a escrituração do livro caixa e demais assentamentos contábeis , apresentando mensalmente à Diretoria o balanço de receita e despesas.

ARTIGO 13º – Apresentar trimestralmente , à Diretoria , a relação das unidades que estejam em atraso com seus engargos.

ARTIGO 14º – Assinar com o Presidente , os recibos de compras de equipamentos e outros objetos que venham a fazer parte do PX Clube dos Idosos Ex Combatente do Trabalho.

ARTIGO 15º – Deve prestar contas da sua gestão à Comissão Fiscal . em caso de renúncia de cargo.

#### **CAPÍTULO VI – COMPETE AO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:**

ARTIGO 16º – Dirigir e superintender os trabalhos de relações públicas , tais como:

§ 1 – Editar o boletim informativo .

§ 2 – Preparar e divulgar semanalmente através do Rádio , QTC informativo as unidades do PX Clube dos Idosos , bem como às estações co-irmãs não associadas à entidade.

§ 3 – Promover contato e intercâmbio com intidades públicas ou particulares , nacionais ou estrangeiras , visando a troca de informações e a difusão do PxX Clube dos Idosos.

#### **CAPÍTULO VII – COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO:**

ARTIGO 17º – As atividades previstas no estatuto relacionadas com toda parte técnica à radioperação.

§ 1 – Estudar e supervisionar , juntamente com todos os Diretores do PX Clube dos Idosos , a elaboração de boletins informativos e debates de caráter técnico de uma biblioteca especializada.

ARTIGO 18º – Promover a assistência técnica as unidades do PX Clube dos Idosos.

#### **CAPÍTULO VIII – COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMÔNIO:**

ARTIGO 19º – Relaizar obras autorizadas pela Diretoria .

§ 1 – Submetendo à Diretoria para aprovação , sempre que se faça necessário , os planos de obra , conservações das instalações do PX Clube dos Idosos .

§ 2 – Dar parecer sobre contratos de obras ou reforma , fiscalizando aquelas que fiquem a cargo de sua diretoria .

ARTIGO 20º – Cuidar e promover a conservação do patrimônio móvel, bens e instalações do orgão , atendendo às solicitações da Diretoria.

§ 1 – Ter sob sua guarda os documentos legais inerentes ao patrimônio do PX Clube dos Idosos.

ARTIGO 21º – Apresentar com seu parecer à Diretoria , as coletas de preço para as compras solicitadas.

#### **CAPÍTULO IX – COMPETE AO ASSESSOR JURÍDICO:**

ARTIGO 22º – Orientar juridicamente as unidades do PX Clube do Idoso Ex Combatente do Trabalho.

ARTIGO 23º – Acompanhar e tornar a defesa do PX Clube dos Idosos nos casos em que o órgão seja parte interessada.

§ 1 – Emitir parecer nos inquéritos , representações e recursos interpostos.

#### **CAPÍTULO X – DO IMPEDIMENTO DO GARGO:**

ARTIGO 24º – Caso algum membro da Diretoria queira candidatar-se a cargo público , deve afastar-se do cargo que exerce no PX Clube dos Idosos, sendo substituído por outra unidade em pleno goso de seus direito.

### **TÍTULO II : DIREITO E DEVERES DAS UNIDADES.**

#### **CAPÍTULO I : SERÃO DIREITOS DAS UNIDADES.**

ARTIGO 25º – Frequentar a sede social e suas dependências , inclusive acompanhado de familiares , e tomar parte em todos os evento organizados pelo PX Clube dos Idosos , observadas as normas complementares.

ARTIGO 26º – Tomar parte ativa das assembléias gerais, exercendo o direito de:

§ 1 – Votar e ser votado.

§ 2 – Propor a admissão de unidades efetivos.

§ 3 – Recorrer , quando diretoria e a assembléia , afim de resguardar qualquer ameaça aos seus legítimos direitos.

§ 4 – Convocar, por vias legais , assembleia geral.

ARTIGO 27º – Solicitar da Diretoria informações relativas ao PX Clube do Idoso , bem como ingresso especial às reunião sociais e culturais para visitantes , responsabilizando-se pelo comportamento dos mesmos.

#### **TÍTULO II : DIREITO E DEVERES DAS UNIDADES.**

ARTIGO 28º – Reconhecer e cumprir as disposições Estatutárias, o regimento interno e as normas complementares, como:

§ 1 – Manter-se em dia com as contribuição e com a Administração do PX Clube dos Idosos.

§ 2 – Respeitar e tratar com cortesia todas as entidades e estações co-irmãs, assim como qualquer consórcio ou visitante, fazendo do Rádio um veículo de solidaredade, em beneficio coletivo.

§ 3 – Cooperar com o PX Clube dos Idosos no sentido de alcançar os objetivos expressos no artigo 5º – de seu Estatuto.

§ 4 – Apresentar a carteira e o comprovante de contribuição mensal quando solicitado.

#### **TÍTULO III : DAS PENALIDADES E REABILITAÇÃO DAS UNIDADES.**

#### **CAPÍTULO I : PENALIDADES.**

ARTIGO 29º – A infração aos Estatutos, ao regimento interno e as normas complementares, submetem as unidades às pena de:

- A) ADVERTÊNCIA;
- B) REPREENSÃO;
- C) SUSPENSÃO;
- D) EXCLUSÃO.

§ 1 – Todas as penalidades serão impostas por escrito , com registro nas ficha individual.

ARTIGO 30º – Serão punidos com advertência as pequenas falta disciplinares .

ARTIGO 31º – Serão punidas com repreensão as reincidências do artigo 28 – de até no maximo 02 ( duas ) vezes.

ARTIGO 32º – Serão punidas com suspensão se até 120 ( cento e vinte ) dias :

§ 1 – A infração onde houver dano material ou má fé.

§ 2 – Quando a unidade utilizador de serviços na Faixa Ciddão , sofrer sanções impostas pelo órgãos competente do Ministério das Comunicações.

§ 3 – A reincidência com falta punível com repreensão.

§ 4 – A pena de suspensão priva a unidade do PX Clube dos Idosos dos seus direitos mas não insenta do pagamento de suas obrigações com o PX Clube dos Idosos.

ARTIGO 33º – Serão punidos com a exclusão, as unidades que:

§ 1 – Utilizarem o nome do PX Clube dos Idosos para beneficio ou fins Politicos, Pártidário, Religiosos e Ideológicos.

§ 2 – Tiverem cassada a licença para operação do serviço rádio do cidadão.

§ 3 – Prestarem informações falsas si mesmo ou de pessoas de sua familia.

§ 4 – No periodo de um ano , reincidirem em faltas puníveis com suspensão.

§ 5 – Praticarem atos que desabonem ou venha a prejudicar o PX Clube dos Idosos em qualquer nível.

§ 6 – Danificarem , grave e propositadamente, o patrimônio ou desviar bens e valores do PX Clube dos Idosos.

§ 7 – Faciliterem a entrada nas dependências e/ ou eventos do PX Clube dos Idosos de pessoas indesejáveis ou incompatíveis com o meio social.

§ 8 – Cometerem crime doloso inafiançável, com sentença transitada em julgada.

## CAPÍTULO II : DA REABILITAÇÃO.

ARTIGO 34º – Poderão ser readmitidos as unidades efetivos afastados em caráter punitivo (exclusão) ou por iniciativa própria (desligamento). desde que:

§ 1 – Sejam apresentadas provas que tornem insubstinentes as acusações que determinarem a exclusão.

§ 2 – Tenham cessado os motivos que determinaram o desligamento.

ARTIGO 35º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo mediante solicitação do Conselho Diretor ou Assembleia geral.

Rio Grande - RS , 15 de março de 2001

PRESIDENTE: Morety Haroldo Cruz - PX 3. D 0178. Unid.. 2000

V. PRESIDENTE: Nilson Lemos de Aguiar – PX 3 D 7957. Unid.. 2002

1º TESOREIRO: Mario Dionizio Costa Cruz – PX 3 C 7885 – Unid.. 2003.

2º TESOREIRO: José Antônio Alves dos Santos Filho – PX 3 C 5620 – Unid.. 2021.

1º SECRETÁRIO: Dilson Freitas Simões – PX 3 P 0372 – Unid.. 2022.

2º SECRETÁRIO: Iomar Brun da Rosa – PX 3 C 4633 – Unid. 2024

### RELACOES PÚBLICA:

Ivoney Medeiros - PX 3 D 7222 – Unid.. 2014.

Valdomiro Monteiro – PX 3 B 7912 – Unid.. 2001.

### CONSELHO FISCAL:

Volney Laval - PX 3 D 0296 – Unid. 2017.

Wilson Volnei Silva – PX 3 C 8123 – Unid.2015.

### CONSELHO DELIBERATIVO:

Irineu Cícero Fernandes – PX 3 C 4328 – Unid. 2018.

Morety Haroldo Cruz  
Presidente  
CPF: 140166120 - 15

Nilson Lemos de Aguiar  
V. Presidente.  
CPF: 133033330 - 68

Dilson Freitas Simões  
1º Secretário  
CPF: 224893550 - 17



### 2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS

Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (053) 231-2533

Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço AUTÉNTICA as firmas de DILSON FREITAS SIMÕES; MORETY HAROLDO CRUZ e NILSON LEMOS DE AGUIAR, com as existentes no arquivo deste Cartório. Dov. 16.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Rio Grande, 18 de outubro de 2006

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R\$0,00 - 09:59:19 424132-31374 34



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O

Processo n° 1823

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Cláudio Diaz

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de novembro de 2009  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
PX CLUBE DOS IDOSOS.**

**Art. 1º**- Fica declarada de Utilidade Pública o PX Clube dos Idosos - ex-combatente do trabalho, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, fundado em 15 de março de 2001.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1256/05

Rio Grande, 16 de novembro de 2005.

Proc. nº 1823/05

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva  
Presidente

**ANEXO: Declara de Utilidade Pública o PX Clube dos Idosos.**

Exmo. Sr.  
Janir Souza Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.175, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
PX CLUBE DOS IDOSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica declarado de utilidade pública o PX Clube dos Idosos – Ex-Combatente do Trabalho, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, fundado em 15 de março de 2001.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2005.

  
JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMHAD/CSCI/CMRG/Publicação

## Relatório de Votação Nominal

**Sessão**

Tipo: Ordinária

Número: 7767

Data: 14/11/2005

**Votação Nominal**

Número: 1823/2005

Título: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O PX CLUBE DOS IDOSOS

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM

**Resultado**

Sim: 8      Não: 0      Abst.: 0      Total: 8

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva	JOSE CLAUDINO ALVES SARAIVA	JAIR RIZZO FERREIRA	SURAMA SANTOS	CARLOS FIALHO MATTOS